



EDITAL 04/2022 – PPGSC/CCS/UFPB

EDITAL PARA CONSULTA ELEITORAL AO CARGO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

A Comissão Eleitoral, responsável pela consulta eleitoral aos cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva, vinculado ao Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), constituída pela Portaria 03/2022 do PPGSC/CCS/UFPB e no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições ao processo de consulta eleitoral aos cargos de coordenador (a) e vice- coordenador (a) do PPGSC/CCS/UFPB, bem como, define as normas do referido processo.

1 DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 A presente consulta eleitoral foi aprovada pelo colegiado do PPGSC/UFPB e informações a ela relacionadas serão publicadas na página do Programa na internet (<http://www.ufpb.br/pos/ppgsc>).

1.2 O Cronograma da Consulta Eleitoral encontra-se no anexo I, deste edital.

2 DOS CARGOS

2.1 O PPGSC/CCS/UFPB terá coordenador(a) e vice-coordenador(a) escolhidos dentre os (as) docentes permanentes, com vínculo funcional com a UFPB, conforme as normas Estabelecidas no Estatuto da UFPB, pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da UFPB e pelo Regulamento do PPGSC/UFPB. Os nomes eleitos serão homologados pelo Conselho do Centro de Ciências da Saúde e designados pela Reitoria da UFPB.



2.2 O(a) coordenador(a) e o (a) vice coordenador(a) terão um mandato de 2 (dois) anos, a contar da data da posse. Uma recondução será permitida por meio de nova Consulta Eleitoral.

2.3 As atribuições dos cargos são aquelas regulamentadas pelo Estatuto da UFPB, pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPB e pelo Regulamento do PPGSC/CCS/UFPB.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para concorrer a presente Consulta Eleitoral, apenas poderão se inscrever, docentes do corpo permanente do PPGSC/UFPB com vínculo funcional com a UFPB.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, os(as) candidatos(as) deverão conhecer o presente edital, certificando-se de que preenchem todos os requisitos exigidos.

3.3 Poderão se inscrever, para concorrer na Consulta Eleitoral, docentes com carreira de magistério superior da UFPB e que integrem o corpo de docentes do quadro permanente do PPGSC/UFPB.

3.4 As inscrições das candidaturas deverão ser efetuadas em chapas compostas em combinação de dois nomes indicando respectivamente os(as) candidatos(as) à Coordenação e Vice-Coordenação, mediante requerimento das candidaturas, assinados pelos integrantes da chapa, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, instruídos com os seguintes documentos, sob pena de indeferimento liminar:

- a. Formulário de Inscrição (Anexo II);**
- b. Declaração de aceitação dos termos do presente Edital (Anexo III)**
- c. Fotografia em arquivo digital (no formato JPG ou JPEG), que seja**



recente, preto e branco, frontal de rosto do candidato, fundo branco, no tamanho para passaporte (5x7) vestimenta adequada para fotografia oficial, sendo 2 (duas) imagens: 1(uma) do(a) candidato(a) à Coordenação e 1(um) do(a) respectivo candidato(a) à Vice-Coordenador(a).

d. Proposta de trabalho da chapa.

3.5 O período de inscrição (do dia 30 de setembro ao dia 03 de outubro de 2022) seguirá o estabelecido em cronograma a ser desenvolvido pela Comissão Eleitoral, sem prorrogação, com encerramento previsto para às 23 horas e 59 minutos do último dia da inscrição (dia 03 de outubro de 2022).

3.6 A relação das chapas homologadas pela Comissão Eleitoral e divulgada na página do PPGSC/CCS/UFPB (<http://www.ufpb.br/pos/ppgsc>) no dia 04 de outubro de 2022.

4 A CONSULTA ELEITORAL

4.1 A Eleição realizar-se-á no dia 13 de outubro de 2022, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

4.2 A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SIGEleição da UFPB, acessível a todos os servidores (docentes e técnicos administrativos) e discentes formalmente matriculados no PPGSC/CCS/UFPB, por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br>.

4.3 Os eleitores habilitados ao voto de acordo com o § 2º do art. 9º da Resolução 09/2018 do CONSEPE, deverão acessar o sistema SIGEleição da UFPB utilizando o seu login e senha pessoal.

4.4 No sistema SIGEleição, os(as) eleitores(as) deverão seguir as orientações e os passos informados no anexo III.



4.5 O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à rede mundial de computadores.

4.6 A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas da UFPB.

4.7 O STI poderá incluir outras formas de autenticação complementares.

4.8 Para ter direito de acesso ao sistema SIGEleição, o(a) servidor(a) (docente e técnico administrativo) e o discente deverão providenciar, caso ainda não tenham, a criação de sua conta através do autocadastro, até 24 (vinte e quatro) horas, antes do dia da consulta estabelecido para votação.

4.9 O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identifica em qual candidatura o(a) eleitor(a) votou.

5 APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

5.1 A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação.

5.2 Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão, de posse da senha que inicializou o sistema, assessorado pela STI, dará início ao processo de apuração.

5.3 No Boletim de apuração deverá constar, discriminado por segmento, o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos.

5.4 A apuração da consulta será realizada pelo total absoluto de votos, por meio do relatório gerado pelo SIGEleição.

5.5 Para efeito de arredondamento, os números serão expressos com duas casas decimais. Quando do arredondamento, deverá ser acrescida uma unidade à segunda casa decimal se a terceira casa for maior ou igual a 05 (cinco); deverá ser mantida



se a terceira casa for menor que 05 (cinco).

5.6 Em caso de empate entre as candidaturas deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem: a) docente mais antigo(a) na Instituição; b) docente mais antigo(a) no Serviço Público; c) docente com maior idade.

5.7 A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em qualquer circunstância.

5.8 O resultado será baseado no Boletim de Informação do SIGEleição, que será publicado no site oficial do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da UFPB (<http://www.ufpb.br/pos/ppgsc>) pelo Presidente da Comissão, indicando o resultado individual de cada candidatura e proclamando ao final a ordem de classificação.

5.9 A prática de crime cibernético contra o SIGEleição será submetida às medidas administrativas, éticas, cíveis e penais de acordo com a legislação vigente.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Do resultado da eleição, o(a) candidato(a) que deseje interpor recurso contra o resultado poderá realizar no período estabelecido no cronograma deste edital à Comissão Eleitoral, em primeira instância, e ao Colegiado do PPGSC/CCS/UFPB, em segunda instância.

6.2 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, edital complementar; retificação deste edital; e/ou resoluções, pertinentes ao processo que venham a ser publicadas. Para conhecimento, o presente Edital, na sua íntegra, será divulgado na Internet, Programa de Pós- Graduação em Saúde Coletiva da UFPB (<http://www.ufpb.br/pos/ppgsc>).

6.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das normas desta Resolução



e o compromisso de cumpri-las.

6.5 É vedada a inscrição de candidatos por procuração.

6.6 Caberá à Comissão Eleitoral deferir o pedido de inscrição, conforme disposto no cronograma da Consulta Eleitoral.

6.7 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, em segunda instância pelo Colegiado do PPGSC/CCS/UFPB.

João Pessoa, 29 de setembro de 2022.

Dr. GERALDO EDUARDO GUEDES DE BRITO (presidente)
FERNANDO SOARES DA SILVA NETO (representante discente)
VERÔNICA PACHECO DA SILVA (representante técnico-administrativa)



ANEXO I: CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Inscrição das chapas	30 de setembro a 03 de outubro de 2022
Divulgação de homologação das chapas	04 de outubro de 2022
Pedido de reconsideração de homologação de chapas	05 de outubro de 2022
Resultado da análise de Pedido de reconsideração de homologação de chapas	06 de outubro de 2022
Pleito eleitoral	13 de outubro de 2022
Pedido de Recurso do resultado final	14 de outubro de 2022



**ANEXO II: REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS PARA
COORDENADOR E VICECOORDENADOR DO PPGSC/CCS/UFPB**

Ilm^o Sr. Presidente da Comissão Eleitoral,

Vimos através desta, requerer a V.S^a., inscriãoda chapa para o processo de consulta eleitoral dos cargos de coordenador(a) e vice-coordenador(a), respectivamente, do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva da Universidade Federal daParaíba , composta pelos (as) professores (as)

_____e
_____, membros (as) permanentes do referido Programa de Pós-graduação , com vínculo funcional com a UFPB e regime de trabalho integral ou dedicação exclusiva.

João Pessoa, ___de_2022

Assinatura do candidato a coordenador(a) / matrícula SIAPE

Assinatura do candidato a vice-coordenador(a) / matrícula SIAPE



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

**ANEXO III: DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL
04/2022 – PPGSC/CCS/UFPB**

Ilmº Sr. Presidente da Comissão Eleitoral,

Vimos através desta, manifestar a V.S^a., a aceitação dos termos do Edital 04/2022 – PPGSC/CCS/UFPB, referente à consulta eleitoral dos cargos de coordenador(a) e vice-coordenador(a), respectivamente, do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva da Universidade Federal da Paraíba.

João Pessoa, ___de___2022

Assinatura do candidato a coordenador(a) / matrícula SIAPE

Assinatura do candidato a vice-coordenador(a) / matrícula SIAPE